



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.117 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Campestre – MG, Senhor **MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campestre, aprovou e eu sanciono, na forma do art. 52 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de CAMPESTRE Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, no valor total estimado de R\$ 4.449.000,00 (Quatro Milhões e Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil Reais), para atender despesa com as seguintes dotações orçamentária e respectivas fontes de recursos:

ADMINISTRAÇÃO

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
107	02.05.01.04.122.0002.2116.3.3.90.36.00	1.00.00	R\$ 7.000,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
143	02.08.03.20.606.0040.2070.3.1.90.11.00	1.00.00	R\$ 6.000,00
144	02.08.03.20.606.0040.2070.3.1.90.13.00	1.00.00	R\$ 2.000,00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
171	02.09.01.08.244.0035.2109.3.1.90.11.00	1.56.00	R\$ 3.000,00
178	02.09.01.08.306.0026.2053.3.3.90.32.00	1.00.00	R\$ 30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – ESTADO DE MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

189	02.09.03.08.244.0035.2127.3.1.90.11.00	1.00.00	R\$ 2.000,00
199	02.08.01.04.122.0055.2128.3.3.90.31.00	1.29.00	R\$ 18.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
202	02.10.01.10.122.0028.2015.3.1.90.11.00	1.59.00	R\$ 65.000,00
205	02.10.01.10.122.0028.2015.3.3.90.30.00	1.02.00	R\$ 40.000,00
220	02.10.01.10.301.0029.2056.3.1.90.11.00	1.55.00	R\$ 14.000,00
220	02.10.01.10.301.0029.2056.3.1.90.11.00	1.59.00	R\$ 67.000,00
221	02.10.01.10.301.0029.2056.3.1.90.13.00	1.32.00	R\$ 14.000,00
221	02.10.01.10.301.0029.2056.3.1.90.13.00	1.55.00	R\$ 2.000,00
221	02.10.01.10.301.0029.2056.3.1.90.13.00	1.59.00	R\$ 19.000,00
231	02.10.01.10.302.0030.2030.3.1.90.04.00	1.59.00	R\$ 4.000,00
232	02.10.01.10.302.0030.2030.3.1.90.11.00	1.59.00	R\$ 103.000,00
233	02.10.01.10.302.0030.2030.3.1.90.13.00	1.55.00	R\$ 4.000,00
237	02.10.01.10.302.0030.2030.3.3.90.39.00	1.02.00	R\$ 340.000,00
237	02.10.01.10.302.0030.2030.3.3.90.39.00	1.59.00	R\$ 130.000,00
245	02.10.01.10.303.0031.2059.3.1.90.04.00	1.59.00	R\$ 6.000,00
246	02.10.01.10.303.0031.2059.3.1.90.11.00	1.59.00	R\$ 6.000,00
247	02.10.01.10.303.0031.2059.3.1.90.13.00	1.59.00	R\$ 3.000,00
255	02.10.01.10.305.0032.2031.3.1.90.04.00	1.32.00	R\$ 68.000,00
255	02.10.01.10.305.0032.2031.3.1.90.04.00	1.59.00	R\$ 24.000,00
256	02.10.01.10.305.0032.2031.3.1.90.11.00	1.59.00	R\$ 3.000,00
257	02.10.01.10.305.0032.2031.3.1.90.13.00	1.59.00	R\$ 26.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
267	02.11.01.12.306.0019.2139.3.3.90.30.00	1.47.00	R\$ 10.000,00
268	02.11.01.12.306.0019.2140.3.3.90.30.00	1.47.00	R\$ 45.000,00
269	02.11.01.12.306.0019.2141.3.3.90.30.00	1.47.00	R\$ 1.500,00
271	02.11.01.12.306.0019.2143.3.3.90.30.00	1.47.00	R\$ 3.500,00
272	02.11.01.12.361.0009.2023.3.1.90.11.00	1.01.00	R\$ 66.000,00
273	02.11.01.12.361.0009.2023.3.1.90.13.00	1.01.00	R\$ 14.000,00
306	02.11.02.12.365.0011.2091.4.4.90.51.00	1.71.00	R\$ 288.000,00
281	02.11.01.12.363.0015.2040.3.1.90.13.00	1.00.00	R\$ 6.000,00
286	02.11.01.12.367.0023.2041.3.3.50.43.00	1.64.00	R\$ 20.000,00
288	02.11.02.12.361.0025.2028.3.1.90.11.00	1.01.00	R\$ 72.000,00
288	02.11.02.12.361.0025.2028.3.1.90.11.00	1.18.00	R\$ 627.000,00
289	02.11.02.12.361.0025.2028.3.1.90.13.00	1.01.00	R\$ 15.000,00
289	02.11.02.12.361.0025.2028.3.1.90.13.00	1.18.00	R\$ 46.000,00
295	02.11.02.12.365.0011.2090.3.1.90.11.00	1.01.00	R\$ 17.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Coronel José Custódio nº 84 – CENTRO

CEP.: 37.730-000

TELEFONE: 3743-1950



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

295	02.11.02.12.365.0011.2090.3.1.90.11.00	1.18.00	R\$ 93.000,00
296	02.11.02.12.365.0011.2090.3.1.90.13.00	1.01.00	R\$ 4.000,00
296	02.11.02.12.365.0011.2090.3.1.90.13.00	1.18.00	R\$ 20.000,00
301	02.11.02.12.365.0011.2091.3.1.90.11.00	1.18.00	R\$ 24.000,00
302	02.11.02.12.365.0011.2091.3.1.90.13.00	1.18.00	R\$ 3.000,00
310	02.11.03.12.361.0018.2151.3.3.90.30.00	1.47.00	R\$ 115.000,00
311	02.11.03.12.361.0018.2151.3.3.90.39.00	1.06.00	R\$ 90.000,00
311	02.11.03.12.361.0018.2151.3.3.90.39.00	1.47.00	R\$ 210.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
327	02.12.01.15.452.0045.2076.3.1.90.11.00	1.00.00	R\$ 139.000,00
328	02.12.01.15.452.0045.2076.3.1.90.13.00	1.00.00	R\$ 30.000,00
329	02.12.01.15.452.0045.2076.3.3.90.30.00	1.86.00	R\$ 8.000,00
330	02.12.01.15.452.0045.2076.3.3.90.39.00	1.00.00	R\$ 37.000,00
338	02.12.01.15.452.0049.2080.3.1.90.11.00	1.00.00	R\$ 23.000,00
339	02.12.01.15.452.0049.2080.3.1.90.13.00	1.00.00	R\$ 5.000,00
341	02.12.01.15.452.0049.2080.3.3.90.39.00	1.00.00	R\$ 5.000,00
364	02.13.01.04.122.0050.2066.3.3.90.30.00	1.86.00	R\$ 11.000,00
368	02.13.02.06.182.0002.2124.3.1.90.11.00	1.00.00	R\$ 4.000,00
369	02.13.02.06.182.0002.2124.3.1.90.13.00	1.00.00	R\$ 1.000,00
444	02.12.01.15.452.0046.1519.4.4.90.61.00	2.60.00	R\$ 143.000,00
444	02.12.01.15.452.0046.1519.4.4.90.61.00	1.60.00	R\$ 7.000,00

SECRETARIA DE ESPORTE

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
394	02.15.01.27.813.0016.1015.4.4.90.51.00	1.68.00	R\$ 122.000,00
396	02.15.02.27.812.0016.2034.3.1.90.11.00	1.00.00	R\$ 41.000,00
397	02.15.02.27.812.0016.2034.3.1.90.13.00	1.00.00	R\$ 9.000,00

SECRETARIA DE GOVERNO

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
72	02.02.01.06.181.0006.2006.3.3.90.30.00	1.86.00	R\$ 2.000,00

SECRETARIA DE FAZENDA

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
97	02.04.01.04.123.0007.1005.4.6.90.71.00	1.00.00	R\$ 52.000,00
98	02.04.01.04.123.0007.2019.3.2.90.21.00	1.00.00	R\$ 69.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Coronel José Custódio nº 84 – CENTRO

CEP.: 37.730-000

TELEFONE: 3743-1950



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE OBRAS

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
374	02.13.03.26.782.0056.1057.3.3.90.39.00	1.00.00	R\$ 13.000,00
375	02.13.03.26.782.0056.1057.4.4.90.51.00	2.24.00	R\$ 475.000,00
376	02.13.03.26.782.0056.2088.3.1.90.11.00	1.00.00	R\$ 65.000,00
377	02.13.03.26.782.0056.2088.3.1.90.13.00	1.00.00	R\$ 14.000,00
378	02.13.03.26.782.0056.2088.3.3.90.30.00	1.86.00	R\$ 72.000,00
379	02.13.03.26.782.0056.2088.3.3.90.39.00	1.86.00	R\$ 43.000,00
379	02.13.03.26.782.0056.2088.3.3.90.39.00	1.00.00	R\$ 263.000,00

Art. 2º - Para suportar os créditos adicionais suplementar autorizado no Art. 1º, serão utilizando os seguintes recursos:

§ 1º - Excesso de arrecadação, conforme Art. 43, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei 4.320/64; sobre as transferências financeiras provenientes de recursos repassados pelo Governo de Minas Gerais e Governo Federal para aplicação na mesma finalidade.

§ 2º - Superávit financeiros, conforme Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei 4.320/64; apurado no balanço patrimonial do exercício anterior para aplicação na mesma finalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 11 de Outubro de 2022.

Campestre, 08 de Novembro de 2022.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO

Prefeito Municipal